

Designação	Comité de Risco		
Objetivos	Definição do <i>framework</i> global da gestão de risco no Grupo e acompanhamento dos níveis de risco, para as diversas tipologias de risco		
Periodicidade	Trimestral		
Membros	Administradores executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados permanentes sem direito de voto
	<ul style="list-style-type: none"> – CEO – CFO – CCorpO (presença facultativa) – CRetO (presença facultativa) – CRO – COO (presença facultativa) <p>Obrigatória a presença de pelo menos um administrador executivo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – ROFF (secretário) – DTMI – DCR – DESC – DRAT – COFF – GAVM – GARS <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – DAU <p>Poderão ser pontualmente convidados outros colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p>
Quórum mínimo para decisão	Três administradores executivos, sendo um deles o CRO.	Dois membros com direito de voto.	
Delegação de poderes	<ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Risco vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas nos respetivos regulamentos e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito de voto. • Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a cada Comité e pelas funções e competências definidas nos respetivos regulamentos, são delegados no Comité de Risco as competências que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia. • A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité de Risco decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação. 		
Deliberações	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité com direito de voto. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes. • Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão no comité e submetê-lo para decisão pela CE. 		

Designação	Comité de Risco
Funções	<ul style="list-style-type: none"> • Definição do <i>framework</i> e das políticas e instrumentos de gestão de riscos no grupo, estabelecendo os respetivos princípios, regras, limites e práticas para as Entidades do Grupo, tendo em conta os limiares de risco definidos no <i>Risk Appetite Statement</i> (RAS); • Monitoração da conformidade dos níveis de risco do grupo com a RAS, implementação de processos e planos de ação para mitigação de eventuais desvios face às métricas do RAS, incluindo a proposta de ajustes às mesmas métricas, em articulação com a Comissão de Avaliação de Riscos; • Acompanhamento dos níveis globais de risco para todas as tipologias de risco (em particular, no que se refere a risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional), assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovados para o desenvolvimento da atividade do Grupo; • Verificação da conformidade da gestão de riscos com a legislação/regulamentação aplicável.
Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciação e decisão de propostas relativas ao <i>framework</i> da gestão de risco (normativos, limites, medidas de mitigação, modelos, processos, etc.); • Decisão sobre modelos e metodologias de risco (PD, LGD, ICAAP, validação de modelos, etc.); • Decisão sobre planos de ação para mitigação de desvios verificados face às métricas da RAS. • Tomada de quaisquer decisões com impactos em RWA/Expected Loss (EL)/requisitos de capital (decorrentes de alterações a parâmetros e/ou metodologias prudenciais) ou acréscimos de imparidade por alteração dos pressupostos do respetivo modelo.
Atas das reuniões	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião. – A ordem dos trabalhos. – O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram. – Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta. – O teor das deliberações tomadas. – O resultado das votações. – O sentido das declarações dos membros se estes o requererem. <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>